



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO Nº 72 CERH/PR, de 16 de maio de 2012

Aprova composição do Comitê da Bacia Litorânea

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto nos Decretos nº 9.129 e nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1º - Aprovar a composição do Comitê da Bacia Litorânea sugerida pela Mesa Diretora Provisória instituída pela Resolução nº 64 CERH/PR, de 01 de dezembro de 2010, e com os membros nomeados pela Resolução nº 67 CERH/PR, de 01 de fevereiro de 2011, conforme segue:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) 2 (dois) da União;
- b) 4 (quatro) do Estado; e
- c) 4 (quatro) dos Municípios.

II - 10 (dez) representantes dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) 4 (quatro) do setor de abastecimento de água e diluição de efluentes urbanos;
- b) 1 (um) do setor de hidroeletricidade;
- c) 4 (quatro) do setor de captação industrial e diluição de efluentes industriais; e
- d) 1 (um) do setor de agropecuária e irrigação, inclusive piscicultura.

III - 7 (sete) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 2 (dois) de organizações não governamentais;
- b) 2 (dois) de entidades de ensino e pesquisa;
- c) 1 (um) de entidades técnico profissionais;
- d) 1 (um) de comunidades indígenas; e
- e) 1 (um) de outras organizações civis.

Art. 2º - Aprovar a relação das Instituições sugerida pela Mesa Diretora Provisória para compor o Comitê, conforme segue:

I - Instituições do Poder Público:

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (titular e suplente);
- b) Fundação Nacional do Índio – FUNAI (titular e suplente);
- c) Instituto das Águas do Paraná – AGUASPARANÁ (titular e suplente);
- d) Instituto Ambiental do Paraná – IAP (titular e suplente);
- e) Minerais do Paraná – MINEROPAR (titular e suplente);
- f) Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER (titular e suplente);
- g) Prefeitura Municipal de Paranaguá (titular e suplente);



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

- h) Prefeitura Municipal de Morretes (titular) e Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná (suplente);
- i) Prefeitura Municipal de Antonina (titular) e Prefeitura Municipal de Matinhos (suplente); e
- j) Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba (titular) e Prefeitura Municipal de Guaratuba (suplente).

II – Instituições dos Setores Usuários de Recursos Hídricos:

- a) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- b) Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (titular e suplente);
- c) CAB - Águas de Paranaguá (titular e suplente);
- d) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina – SAMAE Antonina (titular) e Companhia de Água e Esgoto de Paranaguá – CAGEPAR (suplente);
- e) Copel Geração e Transmissão S.A. (titular e suplente);
- f) COAMO Agroindustrial Cooperativa (titular e suplente);
- g) Brasil Foods (titular e suplente);
- h) ADM do Brasil Ltda (titular e suplente);
- i) Martini Meat S.A. Armazens Gerais (titular e suplente); e
- j) Organização das Cooperativas do Estado do Paraná – OCEPAR (titular e suplente).

III – Instituições da Sociedade Civil Organizada:

- a) Associação de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento de Antonina – ADEMADAN (titular) e Associação de Defesa dos Rios e do Meio Ambiente – ECO RIOS (suplente);
- b) Centro de Estudos, Defesa e Educação Ambiental – CEDEA (titular) e Grupo Ambientalista do Rio Iguaçu (suplente);
- c) Universidade Federal do Paraná – UFPR Litoral (titular e suplente);
- d) Instituto Federal do Paraná – IFPI Campus Paranaguá (titular e suplente);
- e) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES – Seção Paraná (titular) e Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS – Núcleo Paraná (suplente);
- f) Comissão Universidade para os Índios – CUIA (titular e suplente); e
- g) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP (titular) e Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná – ACIAPAR (suplente).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

**Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.daneprairie.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.